

REGULAMENTO DO CONCURSO BOLSA MÉRITO AGENDADO UNICURITIBA

A Reitoria do **Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA** e do **Centro Universitário UNICURITIBA**, faz saber aos interessados, as regras do Concurso **Bolsa Mérito Agendado 2020/2**, a se realizar no período de **29/07 a 15/09/2020**, para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial em todos os seus *campi*.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Edital do Processo Seletivo 2020/2 dos cursos de graduação do **Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA** e do **Centro Universitário UNICURITIBA**.

Serão oferecidas **30 (trinta)** bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da campanha o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Processo Seletivo das IES participantes por meio da realização do Vestibular Agendado, nos termos do Edital do Processo Seletivo 2020/2.

1.2. Poderão concorrer às bolsas de estudo, exclusivamente, candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem e forem aprovados no Vestibular Agendado de Bolsas, que será realizado no período de 29/07 a 15/09/2020, presencialmente ou online.

1.3. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

a) Alunos já matriculados em 2020/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;

b) Alunos matriculados em 2020/2, que efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono em qualquer uma das instituições participantes;

c) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna.

d) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do ENEM;

e) Candidatos que sinalizarem na inscrição a opção treinante. Entende-se por treinante aquele candidato que fará a prova para testar os seus conhecimentos, mas que ainda não concluiu o ensino médio e não poderá ingressar de imediato no ensino superior.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo **Bolsa Mérito Agendado** estarão abertas de **29/07 a 15/09/2020** ou até a data em que o limite das bolsas for atingido, exclusivamente pela internet, por meio da página unicuritiba.com.br.

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.

2.3. Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição até a data citada no item 2.1, será considerada a última inscrição realizada.

2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados, que se matricularem no período desta campanha, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2020/2.

3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:

Pontuação na Prova de Redação	% Bolsa	Quantidade de bolsas
40 a 50 pontos	20%	15
51 a 60 pontos	30%	08
61 a 70 pontos	50%	06
Acima de 70 pontos	100%	01

3.2.1. A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima, ao período de matrícula, que ocorrerá de **29/07/2020 até a data em que o limite das bolsas for atingido**, ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento e a assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais. As bolsas serão concedidas conforme ordem de matriculados.

3.2.2. Ao se inscrever na referida campanha e considerando que a matrícula constitui-se como requisito indispensável para eventual aquisição da bolsa, ao efetivar a sua matrícula, o candidato assume integralmente o risco de não se enquadrar em nenhum percentual de desconto e, conseqüentemente, não fazer jus a nenhuma bolsa, caso não se enquadre nas pontuações descritas no quadro supra, ou caso as bolsas já tenham sido esgotadas.

3.2.3. Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega dos documentos previstos em Edital. Além dos documentos para matrícula, **é obrigatório a assinatura do Termo Aditivo de Bolsas** que será disponibilizado no ato da matrícula.

3.2.4. Para o candidato que obtiver nota suficiente, após atingido o limite de distribuição de bolsas de cada pontuação estabelecida no quadro do item 3.2., será concedido o percentual da próxima faixa abaixo com bolsas disponíveis.

3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

3.3.1. As bolsas de 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) incidem sobre as mensalidades do curso e rematrículas, excetuada, portanto, a matrícula.

3.4. As bolsas incidirão sobre o valor **bruto** da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, **aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.**

3.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2020/2.

3.6. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.7. Os descontos serão válidos mediante a efetivação da matrícula e respectivo pagamento, limitado ao número de bolsas descrito no item 3.2. e conforme número de vagas de cada curso ofertado pela IES.

3.8. Para renovação em semestres futuros a **UNICURITIBA** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será

automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.9. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo descritas no item 3.10.

**o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

(I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, no 1o semestre letivo, sofrerá no 2o semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;

(II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 2o semestre letivo, sofrerá no 3o semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2o semestre;

(III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 3o semestre letivo, sofrerá no 4o semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3o semestre;

(IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 4o semestre letivo, sofrerá no 5o semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4o semestre;

(V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 5o semestre letivo, sofrerá no 6o semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5o semestre;

(VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, a partir do 6o semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

3.10. O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como o Edital do Processo Seletivo 2020/2 comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

a) dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo a atividades complementares, extra-classe e/ou de extensão, a serem ajustadas entre as PARTES, tais como monitorias, apoio às atividades educacionais e outras atividades correlatas da instituição de ensino, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no art. 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;

b) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;

c) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;

d) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do **Bolsa Mérito Agendado, no período de 29/07 a 15/09/2020, ou até a data em que o limite das bolsas for atingido,**

deverão fazer uma prova de Redação já descrita no Edital do Processo Seletivo 2020/2 da Instituição, que valerá 120 (cento e vinte) pontos.

4.1.1. As provas do Processo Seletivo **Bolsa Mérito Agendado** serão realizadas no formato online ou presencialmente, conforme abaixo:

4.1.1.1. PROVA PRESENCIAL

As provas presenciais serão realizadas na unidade Campus Milton Vianna Filho (Rua Chile, 1678, Rebouças).

- Segunda a Sexta: às 9h30, 11h30, 13h30, 15h30 e 18h30
- Sábado: às 9h30 e 10h30

4.1.1.2. PROVA ONLINE

As provas online serão realizadas em plataforma digital e deverão ser acessadas na Área do Candidato disponível no site unicuritiba.com.br nos dias e horários agendados no link de inscrição.

- Segunda e Quarta: às 9h30, 15h e 19h
- Sábado: às 9h30

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos aprovados, considerando a avaliação de sua pontuação na prova de redação, e de acordo com as faixas estabelecidas no item 3.2.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Processo Seletivo 2020/2.

5.2. Farão jus às bolsas descritas no item 3.2., os candidatos aprovados no processo seletivo e que tenham pontuação de acordo com o quadro disposto no item 3.2, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento.

5.2.1. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos

5.3. O candidato aprovado no processo seletivo e que tenha obtido classificação descrita no item 3.1. deste Regulamento, deverá proceder da seguinte forma para ter direito ao desconto:

a) Realizar o processo de matrícula *online* no ambiente de pré-matrícula disponível no site em unicuritiba.com.br observando sempre as regras desse regulamento.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. O resultado daqueles que realizaram a prova presencial ou online no período de 29/07 até o dia 15/09, **ou até a data em que o limite das bolsas for atingido**, será divulgada na página unicuritiba.com.br, em até 03 (três) dias úteis após a realização das provas previstas no item 4 deste regulamento.

6.2. Os contemplados com uma das bolsas de estudos de acordo com a distribuição do item 3.2. e no prazo de **29/07/2020 até a data em que o limite das bolsas for atingido**, terão três dias úteis após a emissão do boleto de matrícula para realizar o pagamento, assinar/aceitar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir a matrícula no **UNICURITIBA**, nos endereços e horários de atendimento mencionados no Edital.

6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.4. A não efetivação da matrícula pelo candidato contemplado enquanto houverem bolsas de estudo disponíveis, e/ou não atendimento do estabelecido no item 3.2.2. e 3.2.3. implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.5. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até o **3º (terceiro) dia após a divulgação do resultado** (assinatura de contrato, entrega online de documentos e pagamento de boleto);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, conforme previsto nos itens 6.2 acima e 7.2. abaixo;
- V. Não assinar/aceitar o Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado após a efetivação do pagamento do boleto de matrícula e assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Processo Seletivo 2020/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2020/2 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas no Edital do Processo Seletivo do **UNICURITIBA**.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo 2020/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. O **UNICURITIBA** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **UNICURITIBA** não for possível a realização deste Programa conforme o planejado,

estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, o **UNICURITIBA** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES participante.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do concurso **Bolsa Mérito Agendado** e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. A participação no **Bolsa Mérito Agendado** implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2020/2.

8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA